



TC 002.010/2011-9

Tipo: Representação

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura

Municipal de Marcelino Vieira/RN

Interessado: Ouvidoria/TCU-SECEX-RN

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Tendo em vista que até a presente data **não houve atendimento** aos Ofícios/Diligências nºs 567/2011 e 572/2011-SECEX-RN, recebidos em seus respectivos destinos, conforme atestação de ciência constante dos autos;

Determino a imediata reiteração das comunicações processuais em questão, sem prejuízo de serem alertados os responsáveis/interessados de que o não-atendimento à diligência desta Corte de Contas, no prazo fixado, poderá ensejar à aplicação de multa prevista em lei (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.443/92).

SECEX/RN, em 20 de maio de 2011.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

Secretário